



Estado de Mato-Grosso

LEI Nº 411, de 4 de setembro de 1951

Autor: Deputado Rachid Mamed

Concede subvenção à Associação Beneficente dos Garimpeiros da cidade de Poxorêu.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aumentada para dezoito mil cruzeiros (Cr\$ 18 000,00), a subvenção anual à Associação Beneficente dos Garimpeiros da cidade de Poxorêu.

Artigo 2º - A despesa decorrente desta lei será consignada na verba própria do orçamento de 1952.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1952, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 4 de setembro de 1951, 130ª da Independência e 63ª da República.

Inolada devidamente às Pls. 5 verso do Competente Livro de Registro de Leis.
S/Assembleia, em 11/9/51

Camos.

Tesoureiro.